



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP

EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCL

EDITAL

Campinas, 22 de julho de 2026.

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

Protocolo SEI: **EMDEC.2026.00002551-09**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de sistema de radiocomunicação, incluindo implantação, fornecimento de equipamentos novos, infraestrutura, serviços técnicos, manutenção e treinamento em plena conformidade com as especificações técnicas e quantidades previstas no Termo de Referência.

Recebimento das Propostas de Preços, da Documentação de Habilitação e Sessão Pública do Pregão:

O início de acolhimento das propostas ocorrerá:	às 09h00 min do dia 13/08/2026.
O limite para envio das propostas comerciais será até:	às 09h00 min do dia 20/08/2026.
A abertura das propostas ocorrerá:	às 09h00 min do dia 20/08/2026.
O início da sessão de disputa de preços ocorrerá:	às 09h30 min do dia 20/08/2026.

ÍNDICE

1. Preâmbulo
2. Objeto
3. Vigência do Contrato, preço máximo admitido e recursos financeiros
4. Condições e restrições de participação
5. Caderno de Licitações
6. Informações
7. Impugnações ao edital
8. Credenciamento no aplicativo “Licitações-e”
9. Acesso ao sistema do Pregão Eletrônico
10. Proposta de Preços
11. Da análise das propostas e dos lances
12. Prazos e formas para encaminhamento da documentação de habilitação e proposta comercial
13. Dos Recursos
14. Da adjudicação

- 15. Assinatura do Contrato
- 16. Das Penalidades
- 17. Disposições Finais

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo I - Modelo de Atestado de Visita Técnica / Declaração de opção por não realizar a visita técnica;
Anexo II - Modelo de Proposta;
Anexo III - Minuta de Contrato;
Anexo IV - Modelo de Declarações;
Anexo V - Folha de dados para elaboração do Contrato e indicação de gestor;
Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo VII - Modelo de Declaração da Fazenda Municipal;
Anexo VIII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
Anexo X - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
Anexo XI - Termo De Compromisso Representante Empresa;
Anexo XII - Termo De Compromisso Gestor Contratual.

EDITAL

PREGÃO nº 020/2026

PROTOCOLO SEI: EMDEC.2026.00002551-09

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADO

1. PREÂMBULO:

1.1. A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A, empresa de economia mista municipal com sede nesta cidade de Campinas/SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento de **menor preço global** objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de sistema de radiocomunicação, incluindo implantação, fornecimento de equipamentos novos, infraestrutura, serviços técnicos, manutenção e treinamento em plena conformidade com as especificações técnicas e quantidades previstas no Termo de**

Referência, conforme condições e especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no modo de disputa aberto, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da EMDEC, denominado Agente de Licitação, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

1.4. Prazo de Início de acolhimento das propostas: 09h00min do dia 13/08/2026; Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 20/08/2026. Obs.1: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.5 A licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei Municipal nº 15.963/2020, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas aplicáveis, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC, bem como pelas deste edital e de seus anexos.

1.6. AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DO OBJETO DESTES EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A EMDEC APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO O DISPOSTO NO ART. 83, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2. OBJETO:

2.1. Este Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de sistema de radiocomunicação, incluindo implantação, fornecimento de equipamentos novos, infraestrutura, serviços técnicos, manutenção e treinamento em plena conformidade com as especificações técnicas e quantidades previstas no Termo de Referência, de acordo com as condições e especificações completas constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.

2.2. No Anexo I – Termo de Referência e na minuta do contrato (Anexo III) estão fixadas as condições da prestação de serviços.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. A vigência do Contrato a ser firmado com a Proponente Vencedora será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, conforme Minuta constante do Anexo III, de acordo com a legislação vigente.

3.2. A presente licitação é do tipo menor preço global.

3.3. O preço máximo admitido para o presente processo é sigiloso.

3.4. As despesas onerarão os recursos orçamentários e financeiros, reservados conforme rubrica EMDEC, conta contábil 4348, conta financeira 2348, centro de custo 431304 e 531304 e a fonte de recurso Transporte 35% e Trânsito 65%.

4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. DAS CONDIÇÕES:

4.1.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

a) Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

b) Estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, Banco do Brasil S/A

4.2. DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;

b) Com a falência decretada;

c) Direta ou Indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

d) Que se enquadrem nas vedações do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;

e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) Estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437 de 18/11/2011 é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

4.2.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas nas Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 15.963/2020, regulamento interno de licitações e contratos, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

4.4. Serão concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

4.4.1. Os benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06 para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, não serão aplicados:

a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4.2. A concessão dos benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 4.4.1 e 4.4.2.

4.4.4. A fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06 ficará restrita ao licitante que apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e demais pessoas equiparadas, estando apto a usufruir do tratamento favorecido fixado na Lei Complementar nº 123/06, além de atender a condição prevista no item 4.4.2.

5. CADERNO DE LICITAÇÃO:

5.1. O Processo Administrativo de Licitações e Contratos – PALC e o Caderno de Licitação composto de Edital e Anexos poderão ser consultados na EMDEC, no endereço constante do preâmbulo, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante prévio agendamento pelo e-mail licitacoes@emdec.com.br até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame. O Edital e Anexos poderão ser obtidos em formato eletrônico, na extensão “PDF” (Edital e Anexos I a XII), através de download do site da EMDEC, no endereço www.emdec.com.br (clicando no link “Licitações” e em seguida “Agenda de Licitações”) ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br; telefones: (19) 3772-1567, 3772-1583, 3772-1585.

5.1.1. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no site do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br) e no site da EMDEC (www.emdec.com.br), na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

6. INFORMAÇÕES:

6.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas ao Agente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente esta licitação e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou enviada através do e-mail licitacoes@emdec.com.br devendo ser digitalizada com assinatura do representante legal, em até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento das propostas.

6.1.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (19) 3772-1567, 3772-1583, 3772-1585 – Divisão de Compras.

7. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

7.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à EMDEC, quem não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do Art. 87, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

7.1.1. As impugnações ao edital deverão ser realizadas por meio de petição fundamentada, dirigida à autoridade que tiver assinado o edital e protocoladas na Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou encaminhadas para o e-mail licitacoes@emdec.com.br, em conformidade com o previsto no item 6.1 deste Edital.

7.1.2. A impugnação deverá ser decidida no prazo de 03 (três) dias úteis e antes da abertura do certame.

7.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”:

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema Banco do Brasil S/A, para a geração de chave de identificação e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

- 8.3.** Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.4.** Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A. sediada no país, para que façam sua adesão ao aplicativo “Licitações”.
- 8.5.** Para a Proponente correntista do Banco do Brasil S/A, é necessário:
- 8.5.1.** Firmar o “Termo de Adesão ao Regulamento”;
 - 8.5.2.** Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.
- 8.6.** Para a Proponente não correntista do Banco do Brasil S/A, é necessário:
- 8.6.1.** Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
 - 8.6.2.** Firmar “Termo de Adesão ao Regulamento”;
 - 8.6.3.** Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.
- 8.7.** O aplicativo “Licitações” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo, diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.
- 8.8.** O “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação de Representante” podem ser obtidos na página do aplicativo “Licitações” na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do banco.
- 8.9.** Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito através da Internet. Ao preencher o formulário, a Proponente estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.
- 8.10.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de estar sob a penalidade referente ao artigo 83, inciso III da Lei n. 13.303/16 e/ou artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.
- 8.11.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.** O uso da senha de acesso pela Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMDEC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.13.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Proponente ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.14.** Em caso de dúvidas relativas ao sistema “licitacoes-e”, o interessado deverá entrar em contato com o BANCO DO BRASIL, através dos telefones 4004-0001 para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e 0800-7290001 para as demais localidades.

9. ACESSO AO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 9.1.** A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da Proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

9.2. O encaminhamento de proposta implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.3. A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá à Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O licitante deverá preencher, em campo apropriado do SISTEMA ELETRÔNICO, as seguintes informações:

10.1.1. No campo “Valor Total Global R\$”, informar o preço total global para o qual está enviando a proposta. O valor deverá ser expresso em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

10.1.1.1. O preço proposto inclui todos os custos e despesas direta ou indiretamente necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributários, sociais e trabalhistas, bem como o lucro da empresa de forma que nenhuma outra remuneração seja devida por conta da contratação licitada.

10.1.1.2. O valor deverá ser expresso em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais, para os valores unitário e totais.

10.1.2. No campo “Informações Adicionais”, a licitante poderá identificar o produto ofertado informando a respectiva marca e/ou referência que irá fornecer.

10.1.3. Quando do registro da proposta no sistema do “licitações-e”, é vedado inserir qualquer elemento (na Proposta, anexos da Proposta ou informações adicionais), que possa identificar a LICITANTE, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

10.1.4. A licitante não deverá incluir na proposta as disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.2. Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

10.2.1. Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos Anexos que o integram;

10.2.2. O prazo de VALIDADE DA PROPOSTA é de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

10.2.3. O número do CNPJ constante da Proposta a ser posteriormente encaminhada por e-mail pela licitante vencedora, deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação.

11. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Licitação à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor global.

11.3. As Proponentes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.4. As Proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, não sendo aceitos aqueles que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

11.5. A cada lance ofertado, a Proponente será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.6. Os lances deverão se referir ao **VALOR TOTAL GLOBAL**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

11.7. Só serão aceitos lances inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema pelo próprio proponente.

11.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11.9. Durante o transcurso da sessão pública, as Proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.10. No caso de desconexão com o Agente de Licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o envio de lances permanecerá suspenso até a reconexão do Agente de Licitação.

11.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.11. A primeira etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Agente de Licitação após o decurso do período mínimo de 15 (quinze) minutos. Uma vez encerrada a primeira etapa, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que se iniciará a segunda etapa de tempo, randômico de 1 (um) segundo a até 30 (trinta) minutos para nova disputa de lances, este tempo é determinado aleatoriamente pelo sistema, findo qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.13. Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

11.13.1. Quando houver empate, esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.13.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.13.3. A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Agente de Licitação, através do sistema, sob pena de preclusão;

11.13.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.13.5. Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.14. Quando houver uma única Proponente ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.15. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Agente de Licitação, Equipe de Apoio e a Área Técnica - quando necessário, avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente

à Proponente que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará as propostas ou os lances subsequentes, observando o direito ao exercício de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Nesta hipótese, o Agente de Licitação poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

11.17.1. Em ocorrendo a aceitabilidade dos preços apresentados pela Proponente detentora da melhor oferta e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Agente de Licitação, esse declarará vencedora do certame, ocasião em que a “sala eletrônica” restará aberta para a manifestação da interposição de recurso.

11.17.2. Serão consideradas “não aceitáveis” e por essa razão desclassificadas, as propostas que não atenderem às condições estabelecidas no edital, **as que contiverem alguma identificação do licitante antes do término da fase de lances**, que contenham vícios insanáveis, que se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação ou que apresentem preços inexequíveis e não demonstrem sua exequibilidade quando exigido pelo Agente de Licitação, nos termos do art. 56, § 3º, da Lei Federal nº 13.303/16.

11.17.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Licitação ou Área Técnica que comprove:

11.17.3.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.17.3.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.17.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. O licitante terá a possibilidade de realizar um único ajuste na planilha desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.17.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.17.6. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.18. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios do art. 67 do regulamento interno de licitações e contratos da EMDEC.

11.19. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita durante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas em que a “sala eletrônica” fica aberta para o envio de mensagens, com registro em ata da síntese das suas razões.

11.20. O recurso contra decisão do Agente de Licitação terá efeito suspensivo.

11.21. Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.

11.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.23. A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão implicará a decadência do direito de recurso.

11.24. A ata da sessão pública com a classificação das propostas e/ou lances apresentados poderá ser adquirida mediante solicitação.

11.25. A homologação será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada na Internet no endereço www.emdec.com.br.

12. PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A Proponente detentora da melhor oferta global deverá encaminhar para o e-mail **licitacoes@emdec.com.br**, no prazo máximo de **03 (três) horas úteis**, salvo justificativa prévia aceita pela EMDEC, **a partir do final da realização da sessão do Pregão Eletrônico ou àquele que o Agente de Licitação determinar, os documentos indicados nos itens abaixo, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

12.2. A Proposta Comercial, especificando o valor unitário, total dos itens arrematados – devendo esta ser preenchida preferencialmente no formulário do **Anexo II** do presente edital.

12.3. A Documentação necessária para **Habilitação** – relacionada nos itens abaixo.

12.4. Deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por cópia simples ou arquivo digital e se possível com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

12.5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.5.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

12.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

12.5.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

12.5.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.5.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir. Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

12.6. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.6.1. As licitantes deverão apresentar para fins de habilitação técnica a comprovação de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

12.7. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

12.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

12.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da Proponente, com prazo de validade em vigor.

12.7.2.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, (que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida – se a Proponente assim o preferir - através

de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

12.7.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

12.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do município de Campinas, conforme lei Nº 13.104, de 2007.

12.7.4.1. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Negativa de débitos de qualquer origem, emitida através de sistema eletrônico no site, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet:

<https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br/processos/execute.action>

12.7.4.2. Caso não seja possível deve ser emitida pela licitante, declaração de que atende o disposto no art. 43 da Lei nº 13.104, de 2007, do município de Campinas, conforme modelo anexo VII.

12.7.5. A licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos. Exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.

12.7.6. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.

12.7.6.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da EMDEC, contados da declaração de vencedor no certame, para regularização dos documentos

12.7.6.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.7.7. Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas.

12.8. DECLARAÇÕES:

12.8.1. Declaração expressa e sob as penas da Lei, conforme modelo constante em **Anexo IV**;

12.8.2. Folha de dados para elaboração do Contrato e indicação de gestor, conforme **Anexo V**

12.8.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo VI**;

12.8.4. Declaração da Fazenda Municipal, conforme **Anexo VII**, se for o caso;

12.8.5. Também deverá ser apresentada declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo VIII**, se for o caso;

12.8.6. Modelo de Atestado de Visita Técnica / Declaração de opção por não realizar a visita técnica; conforme **Anexo I**.

12.9. Caso exista fato impeditivo da habilitação, obriga-se a Proponente a declará-lo sob as penalidades legais.

12.10. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

12.11. Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo a presente licitação.

12.12. As certidões de regularidade cujas autenticidades dependem de comprovação pela internet serão consultadas nos respectivos sítios eletrônicos logo após o envio da documentação conforme item 12.

12.13. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consultas

nos endereços eletrônicos abaixo indicados:

Prefeitura Municipal de Campinas:

<https://campinas.sp.gov.br/secretaria/administracao/pagina/sancoes-administrativas>

Governo do Estado de São Paulo:

<https://www.bec.sp.gov.br> > e-Sanções

Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados> > certificado de apenamento

Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União:

<http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos

Controladoria-Geral da União:

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas)

12.14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

12.14.1. A Proposta Comercial deverá ser entregue, pela(s) licitante(s) vencedor(as), **em original**, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis contados a partir da solicitação do Agente de Licitação, podendo ser prorrogado por igual período, no endereço abaixo, **sob pena de desclassificação**.

12.14.1.1. As Declarações constantes do **item 12.8** deverão ser entregues pela(s) licitante(s) vencedor(as), **em original**, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis contados a partir da solicitação do Agente de Licitação, podendo ser prorrogado por igual período, no endereço abaixo, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

À

EMDEC

Rua Doutor Salles de Oliveira, nº 1028, Vila Industrial, Campinas/SP

CEP: 13035-270

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

A/C DIVISÃO DE COMPRAS

PROPOSTA COMERCIAL

12.15. É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega, inclusive via correios.

12.16. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.17. O encaminhamento da Proposta de Preços via meio eletrônico (digitalização) não exime a Proponente vencedora da entrega do original.

12.18. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e,

preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

12.19. O envio da documentação de que trata o item 12.14 será desnecessário por meio físico se a proposta e as declarações forem assinadas com certificado sendo este possível de ser conferido através de site público.

12.20. A licitante que deixar de entregar a proposta de preços no prazo estabelecido no item 12.14. do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá estar sujeita a impedimento de licitar e contratar com a EMDEC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada vencedora, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Licitação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de interpor recurso somente no site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br), O sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

13.2. Havendo manifestação de interpor recurso, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos memoriais originais, ficando as demais licitantes cientificadas de que neste mesmo prazo, querendo, apresentem contrarrazões.

13.3. As razões de recurso deverão ser enviadas, no prazo supra, para a Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento ou pelo email: licitacoes@emdec.com.br.

13.4. O horário para envio das razões de recurso e contrarrazões deve ser realizado conforme a Lei Municipal nº 15.963/2020. O horário de expediente na EMDEC, é das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A falta de manifestação da licitante no prazo previsto no item 13.1. do Edital, quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Licitação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.3. Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, deverá ser assinada pelo Agente de Licitação e pelos membros da Equipe de Apoio.

15. ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no Anexo I - Termo de Referência e na Minuta do Contrato (Anexo III), a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

15.2. Homologada a presente licitação e adjudicado seu objeto, a EMDEC convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) a firmar(em) o(s) Contrato(s) no prazo de **3 (três) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra fato superveniente ou de força maior, justificado e aceito pela EMDEC, contados da data em que for(em) convocada(s) para tal, sob pena de decadência do direito à contratação.

15.3. A convocação será feita através de comunicação eletrônica (e-mail).

15.3.1. Juntamente com o contrato deverá ser assinado o Termo de Ciência e Notificação (**Anexo IX**),

15.4. Havendo documentos essencialmente técnicos a serem entregues no ato da assinatura do contrato, o processo será remetido à área técnica, com todos os documentos exigidos, com a assinatura da Proponente vencedora, para análise da documentação e, somente em caso de aprovação do responsável competente, se dará prosseguimento à formalização da contratação.

15.5. Em caso de não aprovação da documentação, a formalização ficará pendente por um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDEC, aguardando providências da Adjudicatária, considerando o disposto no Anexo I - Termo de Referência, e nas demais cláusulas e condições deste Edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal nº 14.218/03 e Decreto Municipal nº 14.602/04 e suas alterações.

15.6. É facultado à EMDEC, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo ou não entregar a documentação técnica, nas condições estabelecidas:

15.6.1. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

15.6.2. revogar a licitação.

15.7. Na hipótese de empresa em recuperação judicial/extrajudicial, deve a licitante vencedora apresentar, para fins de assinatura do contrato:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Se o licitante vencedor convocado para assinar o termo de contrato, não o fizer no prazo e nas condições estipulados no item 15, sem justificativa aceita pela EMDEC, ou praticar qualquer ato lesivo à EMDEC, assim definido pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso IV da mencionada Lei sujeita-se à decadência do direito à contratação, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação em conjunto com a Equipe de Apoio da EMDEC.

17.2. As Proponentes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras as suas propostas e lances.

17.3. As proponentes também são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Além da hipótese prevista no item 15.6.2, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

17.5. É facultado ao Agente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive solicitar a apresentação de original ou cópia autenticada sempre que entender necessário a constatação da autenticidade de documentos apresentados em cópia simples.

17.6. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas desde que sem comprometimento da segurança da futura execução.

17.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do contrato em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

17.12. Fica eleito o foro de Campinas-SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

José Sebastião Paiola Junior

Gerente da Divisão de Controle Operacional

Luiz Carlos Sardinha

Diretor de Operações, Sinalização e Obras

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de sistema de radiocomunicação, incluindo implantação, fornecimento de equipamentos novos, infraestrutura, serviços técnicos, manutenção e treinamento em plena conformidade com as especificações técnicas e quantidades previstas neste Termo de Referência.

1. RESUMO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

1.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.2 Para atender às necessidades operacionais da EMDEC são necessários os equipamentos e quantitativos abaixo relacionados:

Item	Descritivo	Quantidade
1	Estação Terminal de Acesso (ETA) – uso móvel portátil	320
2	Estação Terminal de Acesso (ETA) – uso fixo (prédios da EMDEC)	9
3	Consoles de gerenciamento e despacho	7
4	Acessório de áudio: fone de ouvido	33
5	Baterias recarregáveis sobressalentes	160
6	Carregadores de bateria individual (tipo mesa, carga rápida – base e fonte de alimentação)  Imagem ilustrativa	140
7	Carregadores de bateria coletivo com 6 saídas para carregamento (tipo mesa, carga rápida – base e fonte de alimentação)  Imagem ilustrativa	30
8	Serviço Mensal de Gravação das Comunicações de Voz pelo período de 30 dias consecutivos	1

1.3 Além dos equipamentos acima relacionados é parte integrante do objeto os serviços de instalação, ativação, testes, serviços de manutenção preventiva e corretiva, treinamento operacional e operação assistida, em plena conformidade, atendendo o descritivo do Edital.

1.4 A CONTRATADA deverá manter quantidade de equipamentos como reserva técnica, caso não consiga resolver problemas técnicos nos equipamentos, conforme SLA (Service Level Agreement), que significa “Acordo de Nível de Serviço”, previsto neste Termo de Referência – Item 20 (ANS – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO SLA) , lembrando que na impossibilidade de manutenção dos equipamentos dentro do prazo previsto no SLA, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento com problema dentro do prazo estabelecido, isto posto, a definição da quantidade de equipamentos reserva será de responsabilidade da CONTRATADA, de forma a não comprometer a operação da EMDEC.

1.5 Ao fim de cada visita de manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá entregar uma cópia do chamado técnico com o resumo do atendimento realizado.

1.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda e qualquer

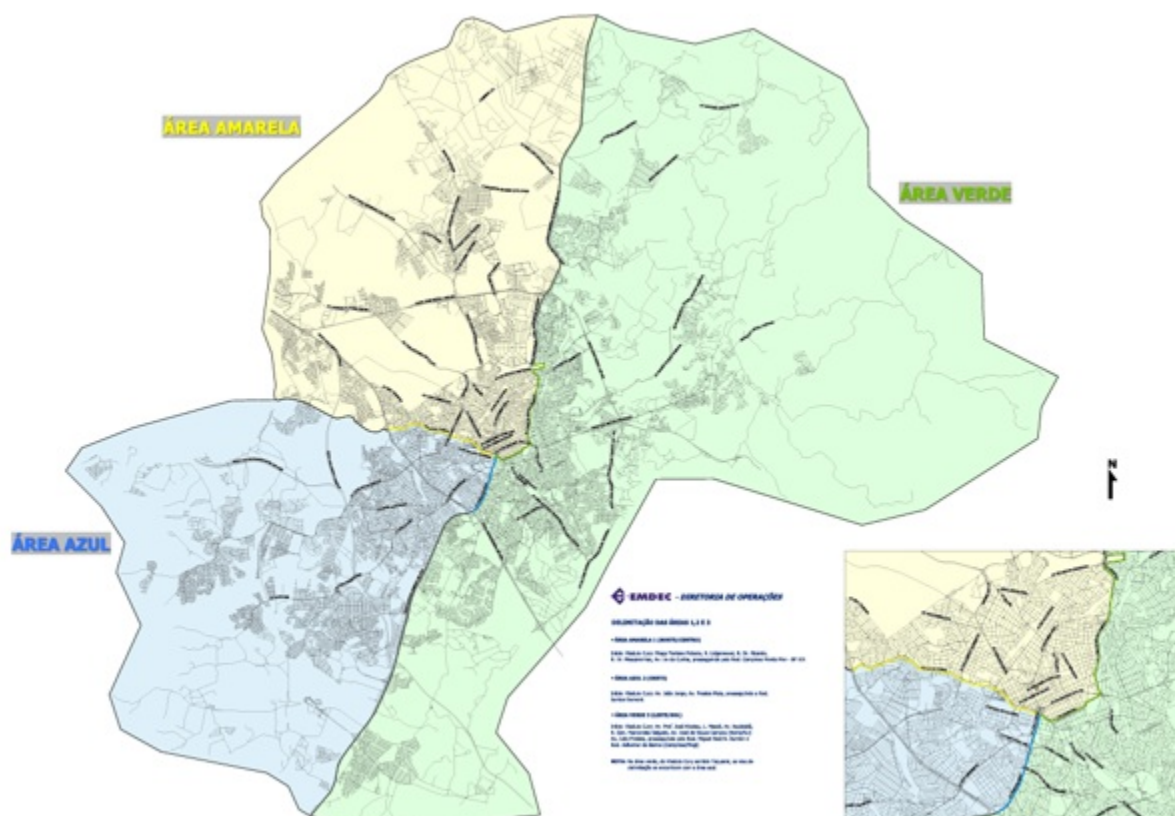
peça/material/componente cuja substituição se faça necessária.

1.7 Nenhuma peça ou produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado, usado ou de segunda mão.

1.8 Todo o material deverá ser novo, de primeira linha, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

2. ÁREA OPERACIONAL DA EMDEC E DE COBERTURA

O Mapa a seguir, da cidade de Campinas, ilustra as áreas operacionais da EMDEC e cobertura requerida para o Sistema:



2.1 O funcionamento das Estações Terminais de Acesso (ETA's) se dará pela infraestrutura de operadora(s) de telefonia móvel celular, cuja escolha será de responsabilidade da CONTRATADA;

2.1.1 A cobertura radioelétrica por ondas eletromagnéticas (4G / 5G e WI-FI) das ERB's (Estações Rádio Base) da(s) operadora(s) de telefonia móvel celular, deverá abranger as áreas de atuação da EMDEC, os 795 km² do Município de Campinas, nos seguintes percentuais mínimos de confiabilidade:

a) 95% Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso móvel portátil.

3. NECESSIDADES E FUNCIONALIDADES OPERACIONAIS BÁSICAS

3.1 A EMDEC atua no Município de Campinas em 4 (quatro) Áreas Operacionais, e atualmente com um total de 20 (vinte) Grupos Operacionais para atender os seguintes setores: Trânsito, Transporte, Pátio, Semafórica, Obras e Eventos, Sinalização, Administrativo, Segurança, Educação e Supervisão, desta forma, a solução proposta deverá atender esse requisito mínimo, com previsibilidade de ampliação do número de Grupos Operacionais, para atender a demanda futura, limitando-se a um total de até 40 (quarenta) Grupos Operacionais;

3.2 Além dos equipamentos listados, são partes integrantes da solução pretendida, durante toda a vigência da contratação:

3.2.1. Serviços de implantação, instalação, ativação, testes, treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica em laboratório, serviços técnicos de engenharia para obtenção/regularização das licenças de funcionamento junto à ANATEL, em plena conformidade com a previsão contida neste Termo de Referência.

3.2.2. Provimento de infraestrutura, equipamentos, “software”, e todo material necessário para a ativação do sistema de radiocomunicação, incluindo a instalação, ativação e testes, bem como o suporte técnico e a manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do contrato.

3.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento operacional aos colaboradores designados pela EMDEC para utilização do Sistema de Radiocomunicação PoC, atendendo aos seguintes parâmetros mínimos:

3.2.3.1. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais capacitados, com experiência comprovada em radiocomunicação PoC;

3.2.3.2. Os treinamentos deverão ser realizados com apoio de materiais didáticos impressos e/ou digitais, a serem providenciados pela CONTRATADA, devendo, ao final, ser emitido certificado de participação;

3.2.3.3. O treinamento deverá contemplar conteúdos teóricos e práticos relacionados à operação básica e avançada dos terminais portáteis, móveis e fixos, utilização dos consoles de despacho, acionamento de protocolos de emergência, rotinas de manutenção preventiva do usuário e integração com funcionalidades de geolocalização, mensagens de texto e criptografia;

3.2.3.4. Para a operação dos terminais fixos e móveis portáteis, deverão ser ministrados treinamentos de acordo com a logística proposta pela EMDEC na ocasião da contratação, de acordo com a disponibilidade operacional das equipes, sendo cada capacitação com duração de 02 (duas) horas por turma;

3.2.3.5. Para a operação das consoles de despacho e das estações fixas de contingência, deverão ser ministradas capacitações de acordo com a disponibilidade operacional das equipes;

3.2.3.6. O treinamento deverá ocorrer nas dependências da EMDEC, Rua Dr. Salles Oliveira, 1.028, Vila Industrial, CEP 13035-270 - Campinas-SP, podendo ser realizado em outro local indicado pela EMDEC, dentro do limite do município de Campinas/SP;

3.2.3.7. A capacitação deverá ser concluída no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência contratual.

3.3. Visando garantir uma solução completa para a comunicação do objeto solicitado, é necessária a instalação de internet exclusiva para todos os equipamentos do objeto solicitado.

4. DESCRITIVO TÉCNICO / COMPOSIÇÃO DO SISTEMA

Todos os equipamentos e acessórios que compõem o Sistema de Radiocomunicação PoC deverão ser novos, sem uso anterior, conforme o seguinte descritivo:

4.1. Sistema de Despacho: a Central de Despacho com software de monitoramento específico para os sistemas de radiocomunicação PoC será composta no mínimo pelas seguintes partes:

- 01 Servidor (hardware de alta capacidade e performance) dimensionado para suportar o sistema instalado e o número de terminais, incluso o sistema operacional adequado.
- 07 (sete) Consoles de despacho (hardware de alta capacidade e performance), com monitor de no mínimo 27 polegadas, teclado e mouse, sendo que todos os itens devem ser dimensionados para suportar o sistema instalado e o número de terminais, incluindo o sistema operacional adequado.
- Licenças para o software de monitoramento que suportem: servidor, console, repetidores e terminais, disponibilizando as seguintes funcionalidades: despacho de voz, gravação de conversações, monitoramento GPS de todos os terminais, registro de trajetos e identificação dos terminais que participarem de uma conversação.
- Antenas, cabos e acessórios necessários.
- Sistema de energia sobressalente, com banco de bateria para autonomia de pelo menos 06 (seis) horas sem energia elétrica.
- Adequação física do local de instalação da central de monitoramento, se necessário, com

fornecimento de canaletas, condutores, racks, suportes e demais itens necessários.

4.1.1. Deverá ser fornecido e instalado o console de monitoramento e despacho, com respectivas interfaces de comunicação de demais equipamentos e aplicativos necessários ao seu funcionamento na sede da EMDEC, Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, bairro Vila Industrial ou outro local indicado pela EMDEC. Toda a infraestrutura necessária à interligação do console de despacho ao sistema será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.2. Características e recursos do console de despacho: o subsistema de despacho, rastreamento e controle gerenciará e supervisionará todo o sistema, permitindo a interação com os terminais de profissionais portáteis (rastreamento de terminais, controle de áreas, entre outros); Os equipamentos (hardware e software) e materiais que compõem o sistema profissional de comunicação, controle e rastreamento de equipes de campo deverão permitir a integração do sistema POC (PTT/Push-to-talk over cellular – LTE).

Deverão ser fornecidos consoles de controle, monitoramento e despacho de softwares de comunicação baseados em aplicativo Push To Talk (PTT) via broadband (redes wi-fi e celular), atendendo no mínimo as seguintes características: além do desktop, o fornecimento deve compreender 01 (um) servidor on cloud hospedado em host em 99,99% de disponibilidade em território nacional (Brasil), com capacidade de no mínimo de 2TB de armazenamento. Processador de 8 núcleos, 16GB de memória RAM, Windows Server 2014 ou superior, SQL Professional, SSC e SSR são de responsabilidade da CONTRATADA, com rede de internet exclusiva.

4.1.3. Funcionalidades do Software de Gerenciamento e Despacho (Software de comunicação baseado em aplicativo push-to-talk via broadband), atendendo no mínimo os seguintes requisitos:

4.1.3.1. Operação via computador com sistema operacional Windows 10 PRO ou superior; Interface de operação amigável e customizável tanto em posicionamento, quanto em dimensão das diferentes janelas de funções; Possibilidade de utilização de dois monitores com capacidade de posicionamento das janelas de funções desejadas em cada uma das telas conectadas; janela de chamadas com indicação visual das chamadas em curso e últimas chamadas realizadas através do sistema.

4.1.3.2. Deverá permitir no mínimo: chamadas em grupo, chamadas privadas, chamadas broadcast e chamadas de emergência; Janela específica com indicação visual de usuários online e offline; Indicação visual dos grupos de comunicação disponíveis; Indicação visual de usuários com sinal de GPS válido ou inválido; Campo para pesquisa rápida de usuários e/ou grupos de rádios disponíveis; Painel indicativo de alertas gerados no sistema a partir de regras; Funções de som interativas permitindo regulagem de volume e emudecimento de diferentes canais e/ou usuários individuais; Rastreamento em tempo real via GPS, conforme os parâmetros definidos neste termo de referência; Capacidade de configuração do tempo de atualização das coordenadas a partir de quinze segundos de cadência pelo console ou pelo controlador central se aplicável; Visualização da rota percorrida por um usuário em determinado período de tempo; Criação de cercas eletrônicas e regras configuráveis; Alertas visuais em caso de entrada e saída de locais determinados; Possibilidade de visualização de status de bateria, rede, em carregamento de bateria e GPS do terminal de acesso; Deverá conter janela especial para visualização e consulta de alertas, bem como alertas de emergência com base na função de botão de pânico dos usuários.

4.1.3.3. O sistema deverá possuir ainda, janela de LOG de eventos para consulta de gravações e eventos ocorridos na rede tais como comunicações, troca de arquivos, mudança de status, alertas, entre outros; Possibilidade de executar o download do arquivo de áudio referente a uma comunicação gravada no sistema.

4.1.3.4. As consoles de despacho deverão possuir o recurso para criar grupos entre os Colaboradores em campo, bem como a possibilidade de inserção, exclusão e modificação de nome de grupos de comunicação e usuário individuais da rede, pelo console ou pelo controlador central, se aplicável. Deverá ainda, possibilitar a criação de teclas de atalho para PTT; Envio de alerta sonoro para usuários que não respondem à chamada de voz.

4.1.3.5. A aplicação deverá se apresentar na língua portuguesa do Brasil, deverá ter a possibilidade de programação remota de usuários móveis, através de console ou do controlador central; Servidor redundante com atuação automática; Garantia do funcionamento de chamadas de voz a partir de redes 4G, WI-FI com conectividade a internet.

4.1.3.6. Interface de operação amigável e totalmente customizável, possibilitando posicionar as diferentes janelas de funções em qualquer local da (s) tela (s) de operação, bem como redimensionar as janelas para o tamanho desejado; Possibilidade de criação, diretamente no console de despacho e sem a necessidade de acessar o servidor do sistema, de hierarquia/prioridade para chamadas de grupo, onde grupo com maior prioridade interrompem transmissões de grupos de menor prioridade para que todos os usuários da rede possam escutar a chamada mais importante; Possibilidade de criação, diretamente no console de despacho e sem a necessidade de acessar o servidor do sistema, de hierarquia/prioridade para chamadas privativas, onde usuários de equipamento com maior prioridade interrompem transmissões de usuários com menor prioridade para que os usuários da rede possam escutar a chamada privativa mais importante; Criação de diferentes tipos de status customizáveis com indicação visual colorida, como por exemplo: ocupado, livre, em deslocamento, na base, entre outros; Chat corporativo com interface intuitiva para troca de mensagens em grupo ou individuais entre consoles, usuários móveis e portáteis.

4.1.4. Monitoramento Remoto de Voz: O console de despacho deve disponibilizar ferramenta para que o operador possa selecionar qualquer tipo de chamada de voz PTT gravadas e reproduzir a mesma em tela imediatamente; O console de despacho deve disponibilizar ferramenta para que o operador possa selecionar qualquer tipo de chamada de voz PTT gravadas e exportá-la em forma de arquivo comum do sistema operacional Windows, salvando em pasta desejada no computador e podendo anexar o arquivo em e-mails ou demais ferramentas para envio e ciência de outros colaboradores; O sistema deve ter a capacidade de iniciar monitoramento remoto de voz; Com o monitoramento remoto de voz, o operador do console pode ativar o microfone dos usuários móveis ou portáteis e monitorar o que ocorre ao redor daquele usuário, tal função é de extrema importância em situações de emergência pois permite que o operador tenha ciência imediata do que ocorre e também permite que ele se comunique com o usuário sem que o mesmo precise apertar o botão de PTT ou tenha que executar qualquer outra ação manual.

O console de despacho deve disponibilizar ferramenta para que o operador possa selecionar qualquer tipo de chamada de monitoramento remoto de voz gravadas e reproduzir a mesma em tela imediatamente; Envio automático de alertas ao iniciador, operador ou a qualquer outro usuário da rede a ser determinado após quebra de alguma regra pré-estabelecida, com controle de entrada e saída de cerca eletrônica, excesso de velocidade, tempo parado, entre outros; Inserção de camadas sobrepostas ao mapa de visualização da localização dos usuários, permitindo que o operador consiga visualizar rapidamente locais determinados de ações pré-determinadas ou espaços de atuação delimitados de equipes de campo; Alertas de emergência com base indicada no console após a ativação da função pelos usuários em campo, depois do pressionamento do botão de pânico configurado nos dispositivos portáteis.

4.1.5. Configuração de status de usuários, permitindo classificar usuários livres, ocupados, em almoço, ou qualquer outra identificação necessária; Quadro de regras para execução automática de atividades e alertas; Janela com lista de usuários de rádio/telefone/despachador totalmente desvinculada das demais, sendo possível movê-la para qualquer local da tela, bem como dimensioná-la de acordo com a necessidade ou movê-la para outro monitor; O operador deve ter a possibilidade de bloquear ou desbloquear usuários de terminais, função primordial em caso de perda ou roubo do aparelho.

4.1.6 Características de Operação do Software de Gerenciamento e Despacho: formado pelas consoles de comunicação do sistema que serão utilizadas por despachadores na comunicação por voz com as equipes de campo, com o corpo gerencial, com outras áreas de forma ágil e integrada; Constitui-se em dispositivos e softwares que permitam aos usuários o acesso aos

diversos recursos do Sistema descritos neste Termo de Referência; As consoles de despacho devem oferecer os recursos e funcionalidades necessárias às comunicações operacionais, diferenciando-se na quantidade de grupos de conversação que podem ser atendidos simultaneamente; Consoles de despacho devem permitir o atendimento de no mínimo 06 (seis) grupos de conversação; O subsistema de despacho deve possibilitar a instalação de consoles remotas em centrais de monitoramento e em centrais especialmente montadas para eventos.

A aplicação exigida inclui subsistemas, realizando monitoramento, despacho e gerenciamento unificados sobre as redes de banda estreita e banda larga; A plataforma deve gerenciar o sistema PoC (PTT Over Cellular).

O software deve operar sob sistema Windows 10 ou superior, instalado em desktop fornecido pela CONTRATADA; O software deve oferecer interface gráfica intuitiva e de fácil uso dos operadores, propiciando o uso de todas as funções básicas e avançadas de consoles de despacho, além dos seguintes recursos: Seleção manual de canais a ser monitorados diretamente pela interface do console; Criação de configurações personalizadas para cada área de atendimento, independentemente da posição ocupada na sala, inclusive recebendo informação do módulo de despacho quanto às áreas que estão sendo monitoradas pelo despachador ou supervisor, de modo a ativar os grupos relacionados; Armazenamento do histórico de atividades, baseado no acionamento dos canais, contendo o ID da unidade chamadora e do respectivo grupo, data, hora e minuto da atividade no grupo, visualizados no console; Visualização das atividades dos grupos de conversação, configurados para as respectivas posições de despacho, com interface gráfica de fácil utilização, de forma que o usuário tenha acesso instantâneo às funcionalidades do sistema; As consoles devem ser operadas com o uso de headset comutador de pé (pedal de PTT), incluídos no fornecimento, permitindo a comunicação de voz sem a utilização das mãos; Possibilidade de uso de PTT com tecla virtual na interface do desktop; Indicação visual e sonora das chamadas de emergências iniciadas pelos terminais do sistema; Atribuição de nomes para identificação (ID) de cada ETA, com uso de caracteres alfanuméricos, mostrando em sua tela, opcionalmente, o nome da unidade de ETA e de seu grupo, no lugar da identificação numérica; Recebimento, gerenciamento e visualização gráfica da localização dos equipamentos (ETA's) de campo via GPS.

4.1.7. Subsistema de Terminais: os terminais de campo do Sistema de Radiocomunicação PoC consistem em estações fixas e estações portáteis.

Além dos terminais de campo deverá ser prevista estação fixa instalada no Centro de Controle Operacional, como contingência do sistema junto ao subsistema de despacho. A EMDEC disponibilizará o local para estações fixas;

Não serão admitidos equipamentos portáteis que usem interfaces ou GPS externos ou adaptados; somente serão aceitos equipamentos novos e sem uso anterior, certificados e/ou homologados pela ANATEL.

4.2. Estações Portáteis: as estações deverão possuir as características mínimas a seguir:

4.2.1 Terminal portátil PoC avançado, com GPS, deverá possuir comunicação Push-to-Talk via banda larga, bluetooth, comunicação 4G/ 5G, Wi-Fi, funcionamento em uma única rede de comunicação com a infraestrutura disponível por operadoras de comunicação via celular, com área de cobertura comprovada no município. Os terminais devem operar com rede mínima 4G disponível por operadoras, além de conexões Wi-Fi;

4.2.2. Capacidade para até 96 canais e classificação IP67;

4.2.3. As dimensões com antena deverão ser aproximadamente 17cm de altura, 6cm de largura e 2,5cm de profundidade, com peso aproximado de 200g (variação aceitável de 5% para mais ou para menos);

4.2.4 Capacidade de bateria de 3,7 V (nominal) 2500 mAh, com até 18 (dezoito) horas de autonomia;

4.2.5 Deverá possuir carregador com entrada USB, bem como possibilidade de carregamento por equipamento “tipo mesa”;

4.2.6 Deverá possuir display contendo informações sobre o nível de bateria, nível de sinal de comunicação, bem como o grupo chamado/acionado;

4.2.7. Todos os equipamentos portáteis deverão vir acompanhados de capa de couro ou courino compatível com o equipamento solicitado, com alça para ombro e clip de cintura;

4.2.8 A CONTRATADA deverá entregar os terminais com carregadores individuais, do tipo mesa (desktop), conforme quantidades informadas neste termo de referência;

4.2.9 O fornecimento deverá ser previsto com criptografia AES de 256 bits, e GPS interno (GPS, GLONASS, Galileo, BeiDou). Devem estar previstas e contempladas as configurações a partir do portal de administração (MDM), dos contatos, dos grupos de comunicação a serem afiliados e demais funcionalidades;

4.2.10 Referência: Rádio Motorola Wave PTX TLK 110 ou similar de melhor qualidade.

4.3 Dados Móveis: A escolha do serviço de dados móveis será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá considerar o descritivo acima para a formulação de sua proposta de preços. O serviço de dados móveis deverá garantir a operação das ETA's em modo on-line, sem custos adicionais; eventuais interrupções nos serviços de dados móveis nas ETA's deverão ser tratadas pela CONTRATADA junto a operadora de telefonia.

5. MANUTENÇÃO

5.1 Manutenção Preventiva: O Atendimento compreende a manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento do sistema, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulação, inspeção, revisões parciais ou totais mediante a coleta dos parâmetros elétricos dos equipamentos, bem como inspeções visuais, reaperto, e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema interno e externo, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos. Além disso, pode-se registrar a deterioração dos equipamentos para que as peças desgastadas sejam reparadas ou substituídas antes que causem desgastes ou falhas do sistema do equipamento.

O programa de manutenção preventiva ideal será executado visando evitar qualquer falha do equipamento antes que ela ocorra; é responsabilidade da CONTRATADA a visita da manutenção preventiva a cada 90 (noventa) dias para avaliar o sistema e prever problemas que possam ocorrer por motivos naturais ou por falhas, e será emitido um relatório detalhando a avaliação realizada.

A CONTRATADA deverá considerar na prestação de serviços a manutenção preventiva de todo o sistema e equipamentos.

Consiste em inspeção visual através da verificação da integridade física das partes visíveis dos equipamentos (carcaça, painel, estojo, alojamento, caixa etc.) e de suas partes internas como placas de circuito impresso e demais componentes; Verificação das condições mecânicas como folgas e desgastes de exaustores, ventoinhas e ventiladores; Checagem quanto à eventuais episódios de amassamentos, oxidações, falha de pinturas etc.; reaperto de conectores e antenas; verificação quanto às condições de impermeabilização dos conectores e emendas coaxiais.

A limpeza consiste nos procedimentos de limpeza e higienização dos equipamentos, acessórios e componentes.

A substituição de peças e partes com vida útil vencida, (desgaste natural) nos equipamentos locados devem ser executadas de forma que possam evitar problemas no funcionamento do

sistema, deverá ser realizada por profissional técnico qualificado sem ônus para a EMDEC:

5.1.1. Para o sistema de suprimento de energia secundário, deverá ser realizada a verificação das condições do banco de baterias; Substituição das baterias após seu tempo de vida útil; Limpeza/substituição dos conectores das baterias; Substituição da proteção anti-óxido dos polos das baterias; Aferição das condições do carregador /flutuador das baterias; quando necessário, substituição de pequenos componentes para operação precisa do sistema.

5.1.2. Para o equipamento portátil deverá ser realizada a aferição da potência de transmissão; Aferição da sensibilidade do receptor; Verificação das condições de modulação; Limpeza geral; Aferição da capacidade de armazenamento de carga; Carregador de bateria; Aferição das condições de carga; Verificação dos contatos; Verificar antena e, se necessário, substituí-la; Verificar estojo e clipe de cinto e, se necessário, substituí-lo; Quando necessário, substituição de pequenos componentes para operação precisa do sistema.

5.1.3. Para a Central de Atendimento e Despacho deverá ser realizada a limpeza dos equipamentos num todo; Verificar conectores, se necessário, refazê-las; Verificar cabos, se necessário, substituí-los; Verificar PTT de pedal e, se necessário, substituí-los; Verificar microfones labial com fone tipo headset e, se necessário substituí-los; Verificar switch gerenciável e configurá-la se necessário; Verificar conexões de rede (físicas e lógicas) e reconfigurá-las, se necessário; Verificar e corrigir falhas nos equipamentos de nobreak; Verificar tensão elétrica do Centro de Controle Operacional e dos equipamentos; Manter em pleno funcionamento o Sistema de Energia Elétrica, substituindo o que for necessário; Verificar e corrigir falhas no servidor; Verificar o tráfego de dados e as condições de transmissão/recepção para todos os links de rádio, reconfigurando-os, se necessário; Verificar e corrigir falhas nas estações de gerenciamento de radiocomunicação teclado, monitores, consoles de operações; Atualizar os softwares do Sistema de radiocomunicação e configurá-lo, se necessário; Verificar, atualizar e corrigir falhas nos softwares de configuração do Sistema de Radiocomunicação; Verificar configuração dos equipamentos (CPUs, monitores, microfones e outros), bem como fazer os ajustes necessários nos equipamentos e/ou softwares; Verificar e corrigir a integridade das instalações físicas e apontar possíveis problemas e adequações necessárias; Quando necessário, substituir pequenos componentes para operação precisa do sistema.

5.1.4. Na realização dos serviços de Manutenção Preventiva deverão ser observados, além dos listados acima, todos os procedimentos necessários para o pleno funcionamento do sistema.

Os procedimentos a serem executados incluem as áreas internas e externas. Com relação a estas últimas, em razão do local onde se encontram instalados os equipamentos de radiocomunicação, poderão ser necessários à adoção de procedimentos especiais de segurança para execução das tarefas listadas. A CONTRATADA deverá prever esses serviços, e seus técnicos deverão efetuar agendamento com a EMDEC, que providenciará equipe para acompanhamento, se necessário.

5.2 Manutenção Corretiva: Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a rever instalações, remover os defeitos de funcionamento de qualquer natureza apresentados pelos materiais, equipamentos e instalações. Deverá ser realizada por técnico(s) especializado(s) da CONTRATADA, sempre quando solicitado e por se tratar de sistema para atendimento direto à população, inclusive em situação de emergência.

Deverá ser prestado atendimento telefônico gratuito, com atendimento no idioma português (Brasil), e suporte técnico em regime 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas por dia, exceto feriados. Esse serviço poderá ser utilizado para abrir solicitações de informações, reportar incidentes e/ou esclarecer dúvidas quanto à operação dos produtos e soluções fornecidas.

Após a solicitação de manutenção corretiva de qualquer tipo de equipamento listado neste Termo de Referência, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da retirada do equipamento no endereço da EMDEC.

5.2.1 A Manutenção Corretiva se estende a todos os equipamentos locados pertencentes ao sistema contratado, a substituição de peças e partes com vida útil vencida, (desgaste natural) que ocasionar problemas no funcionamento do sistema, deverá ser realizada por profissional técnico qualificado sem ônus para a EMDEC.

5.2.2. Para a realização dos serviços a CONTRATADA deverá designar somente funcionários devidamente habilitados e capacitados tecnicamente, com conhecimento do Sistema em operação para prestar o serviço; Caso a natureza do serviço a ser executado exija ou cause interrupções no funcionamento dos equipamentos, ou qualquer problema anormal ao funcionamento da Central de Atendimento e Despacho, os serviços poderão ser programados para outros horários e dias, mediante prévia anuência da EMDEC.

Caso o responsável técnico da CONTRATADA julgue necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para funcionamento seguro e eficiente do Sistema de Radiocomunicação, deverá a empresa submeter o assunto à EMDEC; caso seja necessário, a CONTRATADA se compromete a substituir o Técnico por outro, em razão de conduta inconveniente ou incapacidade técnica, quando solicitado pela EMDEC.

5.2.3. Os atendimentos poderão ser realizados das seguintes formas: a) Remotamente: quando a situação exigir apenas suporte ou esclarecimento técnico; b) Presencialmente: quando a solução da falha exigir a presença da CONTRATADA em campo para detectar e substituir equipamentos, peças ou acessórios danificados. Esta manutenção trata de todo procedimento corretivo que é realizado no local onde o equipamento está instalado. Consiste no restabelecimento do sistema mediante a execução local dos reparos necessários nos equipamentos e componentes defeituosos ou mesmo sua substituição por unidades sobressalentes, de forma a corrigir as falhas e promover o restabelecimento do sistema o mais rápido possível. c) Laboratório: Para os casos de necessidade de execução de reparos em equipamentos, placas módulos e partes deverão ser utilizadas o laboratório da CONTRATADA que deverá estar equipado e certificado para reparar equipamentos da marca objeto de locação. O prazo máximo para correção ou substituição na execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado pela EMDEC, ressalvados os casos em que houver necessidade de importação de peças ou de fatores alheios à vontade da CONTRATADA, devidamente justificados e aceitos pela EMDEC.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

6.1. A garantia dos serviços de programação e implantação do sistema de radiocomunicação deverá ser enquanto o contrato estiver vigente. Neste período, a CONTRATADA é responsável pelas atividades de manutenção corretiva e/ou preventiva no sistema de radiocomunicação implantado, sem custos à EMDEC, conforme regras a seguir:

6.1.1 O Sistema de Radiocomunicação PoC deverá funcionar 24 horas/07 dias por semana, com disponibilidade mínima de 99,5%. Qualquer anormalidade do funcionamento será objeto de relatório técnico da CONTRATADA, citando a causa do problema, sua repercussão no sistema, ações para imediato contorno do problema e para sua solução definitiva, incluindo medidas para se evitar novas ocorrências da falha;

6.1.2 Havendo necessidade de interrupções no funcionamento de alguma parte do sistema, para manutenções ou ajustes, a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, citando motivo, horário, duração, serviços que serão executados e impactos nas atividades da EMDEC. A interrupção somente será efetiva com aprovação prévia, e pelo tempo estritamente necessário para execução da manutenção, não podendo exceder 24 (vinte e quatro) horas;

6.1.3 As paradas solicitadas pela CONTRATADA deverão ser realizadas, preferencialmente, em dias e horários que comprometam minimamente a operação do serviço. A quantidade de ocorrências e/ou o tempo de indisponibilidade de uma parada pré-programada que ultrapassarem as metas acima estabelecidas, passarão a ser consideradas indisponibilidades sujeita às penalidades descritas neste Termo de Referência;

6.1.4 Os serviços não serão aceitos na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência ou no caso de vícios, devendo ser substituídos/corrigidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem custos adicionais à EMDEC.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Iniciar a prestação dos serviços, na data indicada na Ordem de Início dos Serviços.

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

7.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Informar ao Gestor do contrato, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;

7.4. Apresentar a homologação da ANATEL para os equipamentos fornecidos, bem como o pagamento de eventuais taxas deste Órgão, quando da Instalação, configuração e ativação dos serviços, ou seja, até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Início dos Serviços.

7.5 Responsabilizar-se-á por utilizar, às suas expensas e sem custos adicionais, de todos os profissionais administrativos, prepostos, pessoal de apoio, recursos humanos e quaisquer outros que julgar necessários para a organização, efetiva e plena execução e prestação dos serviços, ficando facultado utilizar os insumos, materiais, equipamentos e afins, de natureza administrativa que julgar necessários à gestão de seus recursos humanos e à execução dos serviços.

7.6 Preencher a documentação legal, implementar manuais de normas e rotinas amparadas em ditames éticos e legais que envolvem as Diretrizes para desempenho das atividades nas áreas dispostas, em conformidade com as orientações da EMDEC.

7.7. Atender prontamente às solicitações da EMDEC para solução de falhas, substituições de equipamentos e reconfigurações necessárias na rede; repor os componentes sujeitos a desgaste natural pelo uso.

7.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Garantir integralmente o cumprimento de todas as disposições deste Termo de Referência, observando suas condições, especificações, capacidade técnica e demais exigências.

7.10. Responsabilizar-se por toda e qualquer perda, despesa, custo, dano ou prejuízo que a EMDEC venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, unidades de trabalhos, objeto da presente contratação, incluindo qualquer ação judicial, sob qualquer fundamento, independente de argumentação de responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes, ou qualquer cobrança de autoridades governamentais relacionadas a encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, ou outros impostos ou taxas referentes a prestação dos serviços. e obrigar-se a, integral e prontamente, indenizar a EMDEC por tais perdas, despesas, custos, danos ou prejuízos, incluindo honorários advocatícios.

7.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela EMDEC, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

7.12. Observar e respeitar a todas as diretrizes dos colaboradores que atuarem como fiscais e gestores de contrato, os quais, sob Coordenação da Divisão de Controle Operacional, realizarão a fiscalização direta dos serviços prestados, para acompanhamento e garantia do cumprimento das exigências, princípios e condições especificados neste Termo de Referência e seus anexos integrantes.

7.13. Prestar por meio do provimento de mão de obra especializada, que atuará sob integral responsabilidade da CONTRATADA, para realização das atribuições descritas, das condições exigidas, e demais obrigações inerentes à atividade profissional.

8. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução.

8.2. Indicar o gestor, fiscais técnico e administrativo para acompanhamento da execução contratual.

8.3. Relacionar-se com a CONTRATADA através de pessoa por ela credenciada (preposto).

8.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.6. A EMDEC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os profissionais da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar para fins de habilitação técnica a comprovação de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

10. VISITA TÉCNICA

10.1. Será emitido Atestado de Visita Técnica (modelo conforme anexo I), certificando que a interessada efetuou visita no local onde serão prestados os serviços, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como de conhecer as condições locais para execução do objeto. Alternativamente, caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, deverá declarar, em documento próprio, que tem pleno conhecimento das condições e

peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e comprometendo-se a não utilizar tal opção para fundamentar questionamentos futuros de ordem técnica ou financeira.

10.2. A visita técnica terá caráter facultativo e poderá ser realizada no período de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 16h, nas dependências da EMDEC.

10.3. O agendamento deve ser efetuado previamente pelos telefones (19) 3772.4251 e 3772.4007 ou jeany.oliveira@emdec.com.br e edimar.silva@emdec.com.br.

10.4. Após a realização da visita, será emitido comprovante em papel timbrado da EMDEC, devidamente assinado pelo responsável, que deverá ser apresentado pela licitante na habilitação.

10.5. A empresa que não realizar a visita técnica se responsabilizará integralmente pelas informações prestadas em sua proposta e deverá arcar com eventuais despesas não previstas, decorrentes do desconhecimento das condições locais.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os serviços serão faturados mensalmente, iniciando a partir da Ordem de Serviço enviada pela EMDEC à CONTRATADA.

11.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil após o encerramento do período estabelecido a medição dos serviços conforme este termo de referência e seus anexos que compõe o valor da Nota Fiscal mensal contendo quantitativo e valores para fins de prestação de contas, assinado e datado pela empresa e pelo Gestor do Contrato, devendo entregar os seguintes relatórios referentes à execução contratual do mês anterior:

11.2.1 Relatório Gerenciais e demais dados necessários para gestão e faturamento dos serviços.

11.2.2. Comprovação de regularização do registro em conselho de classe ou agência reguladora para novos responsáveis técnicos.

11.2.3. Comprovação da manutenção das condições de habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas em edital.

11.3. As ocorrências deverão ser documentadas e atestadas pelos colaboradores designados como Fiscal e/ou Gestor do Contrato, responsáveis pela comprovação dos fatos, implicarão no aceite, aceite parcial ou rejeição total da Nota fiscal.

11.4. A medição submetida ao Gestor do Contrato poderá ser ou não aprovada no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

11.5. Após conferência dos relatórios por parte da EMDEC, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal mensal referente aos serviços prestados no 1º (primeiro) dia útil do aceite da medição.

11.6. Para a emissão da Nota Fiscal, deverá ser considerado o valor mensal da medição.

11.7. A Nota Fiscal deverá conter a identificação do número do processo administrativo, número do contrato, períodos e/ou mês de referência da execução dos serviços e a descrição do objeto do contrato.

11.8. O aceite da Nota Fiscal deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do seu recebimento pela EMDEC.

11.9. A Nota Fiscal não aprovada pela EMDEC será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

11.10. A devolução da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

11.11. Após emissão e aceite definitivo da Nota Fiscal, a EMDEC através do Gestor do Contrato, deverá assinar, datar, efetuar a recepção da Nota Fiscal e encaminhar para pagamento.

11.12. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do aceite da Nota Fiscal após o recebimento definitivo, devidamente acompanhada da medição e dos relatórios exigidos.

12. LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. A Ordem de Início dos Serviços será emitida pela EMDEC em até 30 (trinta) dias corridos após a publicação do contrato no Diário Oficial do Município de Campinas. As medições de serviços serão iniciadas em 19/10/2026 ou conforme logística da transição contratual.

12.2. Em até 30 (trinta) dias a contar do início da vigência contratual, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de pagamento das taxas: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável técnico pelo serviço, admitida a substituição do responsável técnico, durante a execução contratual, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da EMDEC; Prova de ART referente ao registro de contrato no CREA-SP.

12.3. Em até 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA deverá concluir integralmente toda a instalação, configuração, ativação dos serviços, devendo estar o sistema totalmente operacional ao término do prazo.

12.4. Em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA deverá apresentar: Lista de fornecimento de todos os itens entregues (materiais, equipamentos, acessórios e serviços), bem como comprovar o funcionamento do sistema, suficiente para verificação do pleno atendimento das necessidades operacionais da EMDEC.

12.5. Todos os prazos serão contados em dias corridos.

12.6. Cronograma de Atividades e Prazos de Execução:

DESCRIÇÃO	PRAZO
Comprovação de pagamento das taxas relacionadas ao CREA	Até 30 (trinta) dias corridos após o início da vigência contratual
Instalação, configuração e ativação dos serviços	Até 30 (trinta) dias corridos após Ordem de Início de Serviços

Lista de fornecimento de todos os itens entregues (materiais, equipamentos, acessórios e serviços)	Até 30 (trinta) dias corridos após Ordem de Início de Serviços
Capacitação dos Servidores	Até 60 (sessenta) dias corridos após o início da vigência contratual
Comprovação de funcionamento do Sistema	A cada 180 (cento e oitenta) dias

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. O Sistema de Radiocomunicação deverá ser conectado via IP, com compreensão da cobertura em toda a extensão do Município de Campinas/SP (mínimo de 95% do território).

13.2 Nas áreas de cobertura, a qualidade de áudio deverá permitir uma perfeita compreensão de conversação.

13.3 Caberá à CONTRATADA a concepção, locação de equipamentos, instalação, ativação e manutenção do Sistema de Rádio ofertado. Deste modo, durante a vigência do contrato, caberá também à CONTRATADA as ações necessárias à regularização de todos os sites e demais equipamentos e sistemas junto à ANATEL, visando o completo atendimento da legislação vigente para este quesito.

13.4 Ao final de cada trabalho executado, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza total e deixar em perfeita ordem e condições de utilização os ambientes onde tenham sido realizados os serviços de instalação/manutenções providenciadas por ela.

A CONTRATADA deverá informar imediatamente à EMDEC quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento dos equipamentos impeçam a realização da execução do sistema.

13.5 Caso a EMDEC constate que os trabalhos relacionados à instalação/manutenção dos serviços não satisfazem as condições contratuais, a CONTRATADA deverá refazer tais trabalhos, tão logo seja notificada, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas deles decorrentes, e sem que haja prejuízo dos prazos contratados.

14. DETALHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO

A CONTRATADA deverá desenvolver as seguintes atividades e cumprir as responsabilidades:

14.1. Disponibilizar os canais de atendimento e equipe técnica responsável, em horário comercial, sendo pelo menos 01 canal por telefone e outro via web, em modo “on-line” ou e-mail.

14.2. Indicar o engenheiro responsável técnico pelo Sistema de Radiocomunicação.

14.3. Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços deverão ser fornecidas a lista de fornecimento de todos os itens entregues (materiais, equipamentos, acessórios e serviços).

14.4. O Sistema de Radiocomunicação, seus equipamentos, acessórios e demais insumos,

deverão atender integralmente aos requisitos da Legislação de Telecomunicações e demais recomendações emanadas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Igualmente deverão ser observadas as legislações municipal, estadual e federal aplicáveis.

15. LOCAL DE EXECUÇÃO

Sede Operacional da EMDEC: Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, ou em outro local a ser definido pela EMDEC.

16. PRAZO DE GARANTIA

Todas as peças fornecidas com os equipamentos locados deverão ter garantia contra defeito de fabricação, pelo período mínimo de 03 (três) meses, contados da data de recebimento dos equipamentos.

17. PRAZO CONTRATUAL

A contratação terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Campinas, podendo ser prorrogado, nos termos da lei. Ressalta-se que as operações deverão ser iniciadas em 19/10/2026 (dia seguinte ao término da contratação vigente).

18. RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Os colaboradores representantes da Administração para acompanhamento técnico do contrato serão o Sr. José Sebastião Paiola Junior ou Sr. Ayrton Francisco Martins, telefone 3772.4251.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A fiscalização do contrato será executada pelo Coordenador do Centro de Controle Operacional da EMDEC, Sr. Ayrton Francisco Martins, sob gestão do Sr. José Sebastião Paiola Junior, Gerente de Controle Operacional da EMDEC.

20. ANS – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

20.1. Define regras para o atendimento de demandas técnicas que garantam a qualidade dos serviços prestados, e a plena funcionalidade dos equipamentos disponibilizados na locação. As ocorrências serão classificadas, para fins de atendimento e desconto sobre a mensalidade, em 4 (quatro) níveis de severidade:

Severidade 1 – Crítica

Ocorrências que resultem na indisponibilidade total do equipamento ou do serviço, sem possibilidade de uso ou de solução de contorno pela EMDEC, como por exemplo:

falha completa do equipamento de radiocomunicação locado que impeça o uso do equipamento, exigindo substituição;

indisponibilidade total do plano de dados eSIM associado ao equipamento de radiocomunicação, sem possibilidade de restabelecimento por reconfiguração remota, comprometendo completamente o uso do equipamento em campo.

Severidade 2 – Alta

Ocorrências que, embora não tornem o equipamento ou serviço totalmente indisponível, comprometam de forma relevante a segurança, a integridade ou a disponibilidade prática do uso, como por exemplo:

roubo ou furto do equipamento de radiocomunicação locado, devidamente registrado pela EMDEC e comunicado à CONTRATADA, exigindo o envio de substituto;

falhas recorrentes de conectividade no plano de dados eSIM que causem interrupções frequentes ou instabilidade relevante no uso dos equipamentos, sem ser indisponibilidade total.

Severidade 3 – Média

Ocorrências que afetem funcionalidades importantes, mas com possibilidade de uso parcial ou solução de contorno temporária, como por exemplo:

falha de funcionamento de recursos secundários do equipamento de radiocomunicação (ex.: antena, alto-falante ou botão físico), sem impedir o uso principal;

instabilidade pontual na conexão de dados, com quedas esporádicas, mas sem interrupção prolongada do serviço;

Severidade 4 – Baixa

Ocorrências de baixo impacto operacional, sem indisponibilidade relevante do equipamento ou do serviço, como por exemplo:

ausência ou defeito do dispositivo de proteção descrito no item 4.2.7, que impeça o uso seguro do equipamento de radiocomunicação em campo, aumentando o risco de quedas/avarias, comprometendo a disponibilidade do equipamento;

20.2. Prazos de atendimento e solução

20.2.1. A CONTRATADA deverá observar, no mínimo, os seguintes prazos para atendimento e solução das ocorrências, contados da abertura formal do chamado pela EMDEC:



Severidade	Prazo para conclusão	Efetividade
1 – Crítica	4 (quatro) horas úteis / 5 dias úteis para substituição	99%
2 – Alta	8 (oito) horas úteis / 10 dias úteis para substituição	95%
3 – Média	24 (quatro) horas úteis / 15 dias úteis para substituição	95%
4 – Baixa	10 (dez) dias úteis para substituição	95%

20.2.2. A efetividade é calculada pela divisão simples do número de ocorrências registrada por severidade no período de apuração pelo total de ocorrências concluídas dentro do prazo. Ex.: Um total de 20 ocorrências de severidade “2 – Alta” teve 19 atendimentos dentro do prazo estabelecido ($19/20 = 0,95$). A efetividade foi de 95%, portanto ficou dentro da meta e nenhum desconto será aplicado.

20.2.3. Considera-se hora útil aquela compreendida entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e municipais; hora corrida é aquela entre 0h e 24h, todos os dias da semana.

20.2.4. Considera-se dia útil de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e municipais;

20.3. Regras para Aplicação de Desconto por Descumprimento de Prazos

Para fins de verificação do nível de serviço, a penalização por descumprimento do Tempo Máximo de Resolução (TMR) utilizará um modelo progressivo por ocorrência para as Severidades 1, 2 e 3, e um modelo de Índice de Resolução no Prazo (IRP) para a Severidade 4.

20.3.1. Regra Progressiva (Severidades 1, 2 e 3):

O desconto será aplicado de forma progressiva a cada chamado não resolvido dentro do prazo no mesmo mês de apuração, limitando-se ao teto máximo de cada categoria, conforme a tabela abaixo:

Ocorrências fora do prazo no mês	Severidade 1 (Teto: 15%)	Severidade 2 (Teto: 10%)	Severidade 3 (Teto: 5%)
1ª Ocorrência	Desconto de 3%	Desconto de 2%	Desconto de 1%
2ª Ocorrência	+ 5% (Totaliza 8%)	+ 3% (Totaliza 5%)	+ 1% (Totaliza 2%)
3ª Ocorrência ou mais	+ 7% (Atinge teto de 15%)	+ 5% (Atinge teto de 10%)	+ 3% (Atinge teto de 5%)

20.3.2. Regra de IRP para Severidade 4:

Devido ao maior volume esperado para esta categoria, a Severidade 4 será avaliada pelo Índice de Resolução no Prazo (IRP), calculado pela seguinte fórmula:

$IRP (\%) = (Total\ de\ chamados\ Sev\ 4\ resolvidos\ no\ prazo / Total\ de\ chamados\ Sev\ 4\ abertos\ no\ mês) \times 100.$

Caso o IRP apurado para a Severidade 4 seja inferior a 90%, será aplicado um desconto fixo de 3% sobre o faturamento mensal.

Caso o IRP apurado para a Severidade 4 seja inferior a 85%, será aplicado um desconto fixo de 5% sobre o faturamento mensal.

Caso o IRP apurado para a Severidade 4 seja inferior a 80%, será aplicado um desconto fixo de 10% sobre o faturamento mensal.

20.3.3. Os percentuais de desconto são cumulativos entre as diferentes categorias de severidade caso ocorram falhas simultâneas de naturezas distintas no mesmo mês de apuração.

20.3.4. O Desconto Máximo Total gerado por descumprimento de prazos de resolução de incidentes (SLA Técnico) em um único mês é limitado a 30% (trinta por cento) do valor faturado no período. Caso a soma aritmética das penalidades de todas as severidades ultrapasse esse percentual, o desconto financeiro aplicado será travado neste teto máximo.

21. COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

21.1. A CONTRATADA compromete-se, por intermédio do contrato a ser firmado, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da EMDEC a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes condições:

21.1.1. Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da EMDEC revelados antes ou depois da assinatura do contrato, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias elou confidenciais.

21.1.2. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela EMDEC. De forma alguma se interpretará o silêncio da EMDEC como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

21.1.3. Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

21.1.4. A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

21.1.5. A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes — assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

21.1.6. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à EMDEC qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão,

independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

21.2. O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

22. DECLARAÇÃO DA NATUREZA DIVISÍVEL OU NÃO DO OBJETO A SER LICITADO; DECLARAÇÃO DA NATUREZA DE BEM OU SERVIÇO COMUM OU NÃO DO OBJETO A SER LICITADO

O objeto desta contratação é indivisível e os materiais/serviços se enquadram em bens comuns.

23. INFORMAÇÕES BÁSICAS - MODELO PROPOSTA: CONFORME ANEXO II

APENSO I - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA / DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **PROTOCOLO SEI EMDEC.2026.00002551-09**

INTERESSADO: Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de sistema de radiocomunicação, incluindo implantação, fornecimento de equipamentos novos, infraestrutura, serviços técnicos, manutenção e treinamento em plena conformidade com as especificações técnicas e quantidades previstas neste Termo de Referência

MODALIDADE: **PREGÃO nº 020/2026**

Assinalar a opção:

1.() Atestamos, para fim de participar no presente certame, que o Sr.(^a.)
_____, portador(^a.) do RG nº
_____, funcionário/representante da empresa
_____, visitou e tomou conhecimento de todas as
condições dos locais de execução do serviço objeto do Pregão nº ____/20____.

2. () Declaramos que a empresa _____ não efetuou a visita técnica nos locais dos serviços, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas e por eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais dos serviços objeto da presente licitação.

Campinas, ____ de _____ de 20 ____.

Representante da Licitante

Diretoria de Operações - EMDEC

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO REFERENCIAL)

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

PREGÃO nº 020/2026

PROTOCOLO SEI: EMDEC.2026.00002551-09

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone: e-mail:

CNPJ nº:

Banco: Conta Corrente: Agência:

Cidade:

1. Conforme estipulado no item 10 e seus subitens do Edital e **especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência**, propomos:

Item	Descritivo	Quantidade (A)	Valor Unitário R\$ (B)	Valor Mensal R\$ (A x B = C)	Valor Total do contrato R\$ (C x 30 meses = D)
1	Estação Terminal de Acesso (ETA) – uso móvel portátil	320	R\$	R\$	R\$
2	Estação Terminal de Acesso (ETA) – uso fixo (prédios da EMDEC)	9	R\$	R\$	R\$

Item	Descritivo	Quantidade (A)	Valor Unitário R\$ (B)	Valor Mensal R\$ (A x B = C)	Valor Total do contrato R\$ (C x 30 meses = D)
3	Consoles de gerenciamento e despacho	7	R\$	R\$	R\$
4	Acessório de áudio: fone de ouvido	33	R\$	R\$	R\$
5	Baterias recarregáveis sobressalentes	160	R\$	R\$	R\$
6	Carregadores de bateria individual (tipo mesa, carga rápida – base e fonte de alimentação)	140	R\$	R\$	R\$
7	Carregadores de bateria coletivo com 6 saídas para carregamento (tipo mesa, carga rápida – base e fonte de alimentação)	30	R\$	R\$	R\$
8	Serviço Mensal de Gravação das Comunicações de Voz pelo período de 30 dias consecutivos	1	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	R\$

Item	Descritivo	Quantidade	Total Treinamento (E)
9	Treinamento / Capacitação (será realizado pagamento único após o treinamento)	1	R\$

VALOR TOTAL p/ 30 (trinta) meses (D + E = total do contrato)	R\$ _____(por extenso)
---	-------------------------------

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no **Anexo I – Termo de Referência**.
- Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.20 do Edital:
- Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Data: ____/____/____

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº ____/20____

PREGÃO nº 020/2026

PROTOCOLO SEI: EMDEC.2026.00002551-09

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADO

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) MESES

VALOR TOTAL R\$ _____(_____)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, _____, com sede à _____ – CEP _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a prestação de serviço de locação de sistema de radiocomunicação, incluindo implantação, fornecimento de equipamentos novos, infraestrutura, serviços técnicos, manutenção e treinamento em plena conformidade com as especificações técnicas e quantidades previstas no Termo de Referência. obedecendo as especificações descritas nos itens do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

2.3. Para a contagem dos prazos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ _____ (por extenso), conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_o \times (I / I_o)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P_o = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao décimo segundo mês da data da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I_o = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao mês da data da proposta.

3.3.1. Caso o IPC-FIPE da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2. Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal após o recebimento definitivo, devidamente acompanhada da medição e dos relatórios exigidos, conforme item 11 do Termo de Referência (Anexo I).

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

- b) Indicação dos serviços, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº EMDEC.2026.00002551-09
- d) Contrato nº _____/20____;
- e) Número CBO (Classificação Brasileira de Ocupação);
- f) Informar se a empresa participa do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

Não será aceito boleto bancário.

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

4.8. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.9 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme item 12 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**

6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato.

6.3. Cumprir o prazo previsto para execução do objeto, conforme item 12 do Anexo I – Termo de Referência;

6.4. Caso o objeto desse contrato, contemple a prestação de serviços nas dependências da EMDEC, a

contratada se compromete a Cumprir o Código de Conduta e Integridade da EMDEC e orientar e fiscalizar os seus funcionários no cumprimento deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

7.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

9.3. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.4. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.4.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado

pelo número de dias de atraso na execução, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.4.2;

9.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

9.5. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

9.5.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.5.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9.5.3. Em caso de existência de garantia apresentada pela CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.

9.5.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

- g)** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h)** o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i)** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j)** a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l)** razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- m)** o atraso superior a 90 (noventa) dias 02 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n)** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- o)** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- p)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q)** descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c)** judicial;

11.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea 'a' do item 11.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

11.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.5. será de 90 (noventa) dias.

11.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a)** devolução de garantia (quando houver);
- b)** pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c)** pagamento do custo da desmobilização.

11.8. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

11.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.10. Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não

identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

11.11. A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 11.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a)** assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;
- b)** execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
- c)** retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

12.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

12.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará as prestações dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

12.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.6.2. A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

15.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

15.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

15.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

17.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual conforme previsto na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

18.2. É dispensada a celebração de termo aditivo registrando-se por simples apostila os seguintes casos:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio

contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social e endereço do contratado;

18.3. Salvo na hipótese prevista no artigo anterior, em qualquer hipótese de alteração contratual deverá ser celebrado termo aditivo ao contrato.

18.3.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos será efetuada no site da EMDEC e, facultativamente, no Diário Oficial do Município de Campinas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato para um só e jurídico efeito.

Campinas,

EMDEC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES **(Deverá ser apresentada com os documentos de habilitação)**

PREGÃO nº 020/2026

PROTOCOLO SEI: EMDEC.2026.00002551-09

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa (nome ou razão social da licitante) na presente licitação, promovida para a prestação dos serviços especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital respectivo, que a mesma:

a) Não está sob os efeitos de suspensão temporária do seu direito de licitar ou contratar com a EMDEC, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 83, inciso III da Lei 13.303/16.

b) Não se encontra sob os efeitos de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02 e artigo 83 inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016 ou a qualquer outro título, firmada em quaisquer das esferas da Federação.

c) Atende integralmente as condições exigidas neste ato convocatório e que não existe qualquer fato impeditivo à sua contratação com a EMDEC, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Data: ____/____/____

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO nº 020/2026

PROTOCOLO SEI: EMDEC.2026.00002551-09

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

RAZÃO _____ SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: _____ E-

MAIL: _____

NOME _____ DA _____ PESSOA _____ PARA

CONTATOS: _____

TELEFONE: _____ E-

MAIL: _____

NOME COMPLETO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA

EMPRESA: _____

RG Nº.: _____

CPF Nº.: _____

ENDEREÇO
RESIDENCIAL: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

NOME DO BANCO: _____ NÚMERO DA CONTA _____

AGÊNCIA: _____ CIDADE: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Contrato.

NOME COMPLETO DO GESTOR: _____

CPF Nº.: _____

E-MAIL PROFISSIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

Campinas,

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os demais documentos de habilitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente**.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO nº 020/2026

PROTOCOLO SEI: EMDEC.2026.00002551-09

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, com sede a _____, inscrita no CNPJ. sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, **declara**, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Campinas, _____ de _____ de _____.

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DA FAZENDA MUNICIPAL

PREGÃO nº 020/2026

PROTOCOLO SEI: EMDEC.2026.00002551-09

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, com sede a _____, inscrita no CNPJ. sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, **declara**, sob as penas da lei que atende o disposto no art. 43 da Lei nº 13.104, de 2007, do município de Campinas, conforme item 12.7.4.2. deste Edital.

Campinas, _____ de _____ de _____.

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(se for o caso)

PREGÃO nº 020/2026

PROTOCOLO SEI: EMDEC.2026.00002551-09

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____:

a) É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

b) Que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não foi celebrado contrato com a Administração Pública cujos valores somados para o período de 01 (um) ano, extrapola a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Campinas, _____ de _____ de _____.

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº _____/20____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de sistema de radiocomunicação, incluindo implantação, fornecimento de equipamentos novos, infraestrutura, serviços técnicos, manutenção e treinamento em plena conformidade com as especificações técnicas e quantidades previstas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CNPJ Nº: 44.602.720/0001-00

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/20____

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de sistema de radiocomunicação, incluindo implantação, fornecimento de equipamentos novos, infraestrutura, serviços técnicos, manutenção e treinamento em plena conformidade com as especificações técnicas e quantidades previstas no Termo de Referência.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO XI - TERMO DE COMPROMISSO REPRESENTANTE EMPRESA

O fornecedor, ao firmar contrato com a EMDEC, firma o Termo de Compromisso EMDEC, comprometendo-se a seguir este Código Conduta para Fornecedores da EMDEC e zelar pela aplicação dos princípios nele estabelecidos.

Eu, _____, CPF nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declaro ter recebido o Código de Conduta para Fornecedores da EMDEC.

Declaro comprometer-me a cumprir as regras estabelecidas nesse Código de Conduta para Fornecedores da EMDEC e nos demais regimentos internos e no contrato celebrado entre as partes, bem como a zelar pelos princípios estabelecidos nas políticas internas e no Código de Conduta e Integridade da EMDEC, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer eventual investigação conduzida por Processo Administrativo Disciplinar da EMDEC.

Declaro ainda que nenhum sócio ou diretor desta empresa tem parentesco de até terceiro grau com funcionário, assessor ou gestor da EMDEC, que atue na área de licitações ou na área de gestão do contrato firmado, bem como com Diretores ou Conselheiros da EMDEC.

Comprometo-me a declarar eventuais situações de conflito assim que ocorram, ou situações que possam enquadrar-se dentre as relacionadas no Código de Conduta de Fornecedores, no Código de Conduta e Integridade ou na Política de Gestão de Conflito de Interesses da EMDEC, inclusive relação de parentesco ou amizade que possa gerar conflito de interesses.

Local e data,

Assinatura

ANEXO XII - TERMO DE COMPROMISSO GESTOR CONTRATUAL

O fornecedor, ao firmar contrato com a EMDEC, firma o Termo de Compromisso EMDEC, comprometendo-se a seguir este Código Conduta para Fornecedores da EMDEC e zelar pela aplicação dos princípios nele estabelecidos.

Eu, _____, CPF nº _____, na qualidade de Gestor do Contrato nº _____, da empresa _____, firmado com esta sociedade de economia mista, declaro ter recebido o Código de Conduta para Fornecedores da EMDEC.

Declaro comprometer-me a cumprir as regras estabelecidas nesse Código de Conduta para Fornecedores da EMDEC e nos demais regramentos internos e no contrato celebrado entre as partes, bem como a zelar pelos princípios estabelecidos nas políticas internas e no Código de Conduta e Integridade da EMDEC, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer eventual investigação conduzida por Processo Administrativo Disciplinar da EMDEC.

Declaro ainda que nenhum sócio ou diretor desta empresa tem parentesco de até terceiro grau com funcionário, assessor ou gestor da EMDEC, que atue na área de licitações ou na área de gestão do contrato firmado, bem como com Diretores ou Conselheiros da EMDEC.

Comprometo-me a declarar eventuais situações de conflito assim que ocorram, ou situações que possam enquadrar-se dentre as relacionadas no Código de Conduta de Fornecedores, no Código de Conduta e Integridade ou na Política de Gestão de Conflito de Interesses da EMDEC, inclusive relação de parentesco ou amizade que possa gerar conflito de interesses.

Local e data,

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SEBASTIÃO PAIOLA JUNIOR**, Gerente de **Divisão**, em 23/07/2026, às 09:34, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS SARDINHA, Diretor(a)**, em 24/07/2026, às 14:54, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **19646490** e o código CRC **D7306B2E**.

EMDEC.2026.00002551-09

19646490v3